



GOVERNO DO ESTADO DO

## AMAZONAS

NIRE N.º 13300000767 - CNPJ/MF N.º 04.406.195/0001-25

### EXTRATO ATA DA 117ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,

**Ata da 117ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23/01/2019, da Companhia de Saneamento do Amazonas, na forma abaixo.**

**DATA, HORA e LOCAL:** Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às dez horas, na sede social da Companhia, Rua General Miranda Reis Nº 20, Conjunto CELETRAMAZON – Adrianópolis, CEP: 69.057-320, em Manaus, Capital do Estado do Amazonas. **PRESEÇA:** Foi constatada, pelas assinaturas apostas no “Livro de Presença de Acionistas” a representação de mais de três quartos do capital social votante, número superior ao necessário, para a instalação desta assembleia. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado dias 11, 14 e 15/01/2019, no “Diário Oficial do Estado”, na página de “Publicações Diversas” e no jornal “Jornal do Comercio”, página “Publicações Legais”, dias 14, 15 e 16/01/2019, respectivamente. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do art. 10, do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Eng. Oswaldo Said Júnior, tendo convidado a mim, Adm. Odílio Mendonça da Silva, para secretariar os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** Em seguida, passou-se à leitura do edital de convocação da assembleia, no qual consta a seguinte ordem do dia: 1. Destituição dos membros do Conselho de Administração e eleição de novos conselheiros para complementação do mandato iniciado em 12/07/2016 e término em 11/07/2019; 2. Outros assuntos de interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, em cumprimento ao disposto no Ofício n.º 032/2019-GE, de sua Excelência o Governador do Estado Wilson Miranda Lima, o seguinte: I - quanto ao primeiro item da pauta destituir do Conselho de Administração, os senhores: Oswaldo Said Júnior – Presidente; Manoel Henrique Ribeiro, Tabajara Ramos Dias Ferreira e Dinilson Bandeira Robert, Conselheiros e, também eleger como Presidente, **Carlos Henrique dos Reis Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Láctea n.º 640, Condomínio Unique – Torre Exclusive – apartamento 12018, Aleixo, nesta cidade, CEP 69060-085, portador da Carteira de Identidade n.º 776981, expedida pela SSP/MA e CPF n.º 258.069.393-91, Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, em cumprimento ao disposto no Artigo 4.º, XII, da Lei Delegada Nº 26, de 19/07/2005; **Armando Silva do Valle**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 4320581, expedida pela SESEG-AM. e CPF n.º 135.748.092-04, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Mário Ypiranga n.º 2.500, Parque Dez, CEP n.º 69.053-165, Manaus-AM.; **Juscelino Kubitschek de Araujo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 12738158 expedida pela SSP/GO, e CPF n.º 269.016.921-53, domiciliado e residente nesta cidade, na rua Mário Assayag n.º 34, Condomínio Shalon Tower Torre 2, apartamento 601, Compensa, CEP n.º 69036-495, Manaus – Amazonas; **Ezequias Nascimento dos Santos**, brasileiro, casado, Cirurgião-dentista, domiciliado e residente nesta cidade, na rua Saga, 346, Conjunto Jardim Sakura, Parque Dez, CEP n.º 69054-234, portador da Carteira de Identidade n.º 118667 – SSP/RO e do CPF n.º 382.440.392-72, para complementação do mandato iniciado em 12/07/2016 e término previsto para o dia 11/07/2019, como conselheiros; 2. Como último item da pauta foi aprovado a fixação da remuneração de cada membro do Conselho de Administração em 12% (doze por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Os Administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,





GOVERNO DO ESTADO DO

## AMAZONAS

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002). II - com relação ao último item da pauta:- "outros assuntos de interesse da Companhia", foi definido nada foi tratado. **ENCERRAMENTO:** Concluída a votação das matérias constantes da pauta, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas presentes, os quais não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos o Senhor Secretário fez a leitura da ata, que estando conforme, em todos os seus termos, vai devidamente assinada, extraindo-se as cópias necessárias e destinada aos fins legais.

**Oswaldo Said Junior**  
Presidente

**Odílio Mendonça da Silva**  
Secretário

